



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para atender aos eventos oficiais realizados pela Secretaria de Saúde como as ações em Saúde, treinamentos/capacitações/ palestras/ cursos e outros eventos institucionais**, conforme demanda proveniente da Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriunda da Diretoria Administrativa, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação se dará de 10 (dez) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4 A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A Direção da Atenção Primária à Saúde, em face da realização de eventos como nas Ações Especiais em Saúde e Campanhas nas Unidades Básicas de Saúde, reuniões e capacitações de profissionais, assim como encontros e palestras para a comunidade, solicita a demanda de compra de lanches para ofertar aos participantes desses eventos. A oferta de lanches para os participantes desses eventos garante o bem-estar dos participantes e contribui para a concentração e o aprendizado, além de proporcionar um ambiente acolhedor e favorável à continuidade dos trabalhos.

2.2) Necessidade da contratação:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

A Direção da Atenção Primária à Saúde, dentre outras atribuições, realizar ações que promovam a capacitação dos servidores e treinamentos dos mesmos para executarem com presteza as atividades laborais diárias no âmbito da saúde. Além disso, fomentar os eventos em saúde a fim de proporcionar avanços na qualidade da saúde em Parauapebas.

Ao longo do ano acontecem diversas campanhas de saúde. Entre elas estão, por exemplo, fevereiro Roxo de conscientização sobre essas condições é vital para identificar sinais iniciais da fibromialgia, endometriose e Alzheimer; Março Azul Marinho, de prevenção ao Câncer Colorretal; Abril Verde/Azul – Segurança no Trabalho e Conscientização do Autismo; Maio Amarelo – Conscientização sobre o Trânsito; junho vermelho, que reforça a importância da doação de sangue. Outubro Rosa – Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama; Novembro Azul, da Saúde Masculina e Câncer de Próstata, entre outras campanhas. Como essas campanhas fazem parte do calendário oficial do Ministério da Saúde e buscando a maior captação de pessoas para conscientização e cuidado, será promovido no município de Parauapebas, ações alusivas a essas campanhas e demais ações especiais em saúde, onde todas as Unidades Básicas de Saúde estarão prestando os atendimentos de forma ininterrupta durante o dia (manhã e tarde), necessitando do fornecimento de lanches aos profissionais de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo estimado para esta contratação baseou-se na quantidade de pessoas que participaram dos eventos que ocorreram nos últimos dois anos. Logo, a quantidade estimada de kit lanche, para a próxima contratação, foi definida considerando a quantidade de pessoas por eventos que acontecerão nos períodos de maio à dezembro de 2026, conforme detalhados na Tabela I, a seguir:

Tabela I: quantidade estimada de pessoas por eventos

Evento Programado	Mês estimado	Quantitativo estimado de pessoas por evento
Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Maio	100
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Maio	105
Dia Nacional na Luta Antimanicomial	Maio	109
Dia da Conscientização contra a Obesidade Infantil	Junho	118
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Junho	105
Dia Mundial de Combate À Violência contra as pessoas idosas	Junho	110



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Julho	105
Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais – Julho Amarelo	Julho	70
Capacitação dos profissionais da área da Saúde.	Agosto	128
Dia D da Semana Mundial de Amamentação – Agosto Dourado	Agosto	115
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Agosto	105
Dia Nacional de Prevenção ao Suicídio – Setembro Amarelo	Setembro	110
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Setembro	105
Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência	Setembro	95
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Outubro	105
Campanhas de vacinação	Outubro	115
Dia Nacional de Prevenção da Obesidade	Outubro	115
Dia de Combate ao Câncer de Mama	Outubro	112
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Novembro	105
Dia de Prevenção à Diabetes	Novembro	90
Dia da Saúde do Homem – Novembro Azul	Novembro	80
Dia Mundial de Luta Contra a AIDS	Dezembro	100
Dia D em Prevenção ao Câncer de Pele – Dezembro Laranja	Dezembro	70
Reunião mensal da Direção da Atenção Primária à Saúde	Dezembro	105
QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DE PESSOAS:		2477

3.2. Considerando o quantitativo necessário para atender os eventos da SEMSA, a partir da estimativa obtida, o **quantitativo de kit lanche a ser adquirido será de 2477**. O kit lanche deverá ser composto pelos diversos itens, conforme detalhados na Tabela II, a saber:

Tabela II: descrição do item, quantidade definida e parâmetro utilizado.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Parâmetros Utilizados
------	-----------	-------	-------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

1	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para atender aos eventos oficiais realizados pela Secretaria de Saúde como as ações em Saúde, treinamentos/capacitações/palestras/ cursos e outros eventos institucionais.</p> <p>Os itens que deverão compor o kit lanche serão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Salgados variados fritos,• Salgados variados assados;• Mini pão de queijo;• Bolos variados• Mini sanduiche• Bebidas: Suco natural de diversos sabores e/ou refrigerante e/ou Suco em caixinha 200ml e/ou Café e/ou Leite líquido. <p>Obs: deverá compor o kit os seguintes utensílios descartáveis como: copos, guardanapos, pratos e colher.</p>	Kit	2477	<p>Baseia-se no quantitativo estimado de pessoas que participarão dos eventos que acontecerão no período de maio a dezembro de 2026, conforme informações apresentadas na Tabela I.</p>
---	--	-----	------	---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A viabilidade da contratação proposta encontra-se devidamente demonstrada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e administrativo, revelando-se compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios que regem a Administração Pública.

4.2. A contratação de **kit lanche para profissionais da saúde** em ações externas, treinamentos e campanhas é considerada **viável e legítima**, fundamentada no princípio da **continuidade do serviço público** e na eficiência operacional. Diferente do kit para pacientes (focado em assistência), o kit para o servidor visa garantir que a equipe não precise



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

interromper atividades críticas (como vacinação ou mutirões) para buscar alimentação, especialmente em locais de difícil acesso. A viabilidade da contratação justifica-se considerando os seguintes aspectos técnicos e administrativo: **Eficiência nas Ações de Campo** em campanhas de vacinação ou bloqueios epidemiológicos, a oferta do lanche no local de trabalho otimiza o tempo e mantém a equipe mobilizada, evitando deslocamentos desnecessários; **Suporte em Treinamentos e Cursos** o que garante a logística de eventos de educação continuada, onde o intervalo para refeição é reduzido para cumprimento da carga horária; **Impossibilidade de Estrutura Própria** já que a Secretaria de Saúde geralmente não possui cozinha industrial ou pessoal para montagem e transporte de lanches para diversos pontos da cidade simultaneamente, e; **Segurança Alimentar**, considerando que a empresa contratada assume a responsabilidade técnica (nutricionista e alvará sanitário) pela qualidade dos insumos.

4.3 A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição do item, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos. Diante disso, a compra direta se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição do item, evitando atrasos que poderiam comprometer a continuidade do serviço público.

4.4 A adoção da compra direta, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 01 (UM) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

- 5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.10. O fornecimento dos objetos será parcelado de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente e constantes em Documento de Formalização de Pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.11. Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 6.5 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.
- 6.7 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

6.8 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica, conforme detalhado no Edital de publicação da Dispensa de Licitação.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.2 Prazo de validade da proposta;

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada, em até 01 (um) dia útil, após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

9.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.3 O fornecimento pela empresa deverá ocorrer somente com a apresentação da autorização formal realizada pela Diretoria Administrativa da SEMSA na qual constará a confirmação do local, data, horário e tipo de evento, com antecedência de 05 dias da realização do evento;

9.1.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento; os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

9.1.6. o fornecimento do produto deverá ocorrer de forma parcelada, com **entregas mensais ao longo do período estimado de 10 (dez) meses.**

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 - Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DO REAJUSTE

13.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Os valores de referência para a contratação foram obtidos com base na pesquisa de preços realizadas no site do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA; Sistema Banco de Preços** (<https://bancodeprecos.com.br>) que é uma plataforma utilizada para auxiliar os órgãos públicos na realização de pesquisas de preço de mercado; e, 03 (três) propostas de **fornecedores locais**, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço. A pesquisa foi conduzida de forma a garantir que o valor estimado esteja alinhado com os valores praticados no mercado, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação.

15.2 A tabela abaixo apresenta os **valores médio unitário e total** encontrados na pesquisa de preços, os quais serviram como base para a formulação do valor de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para atender aos eventos oficiais realizados pela Secretaria de Saúde como as ações em				



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

1.	Saúde, treinamentos/capacitações/palestras/ cursos e outros eventos institucionais. Os itens que deverão compor o kit lanche serão: <ul style="list-style-type: none">• Salgados variados fritos,• Salgados variados assados;• Mini pão de queijo;• Bolos variados• Mini sanduiche• Bebidas: Suco natural de diversos sabores e/ou refrigerante e/ou Suco em caixinha 200ml e/ou Café e/ou Leite líquido. Obs: deverá compor o kit os seguintes utensílios descartáveis como: copos, guardanapos, pratos e colher.	Kits	2477	26,29	R\$ 65.120,33
Valor total estimado: Sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e três centavos.					R\$ 65.120,33

15.3 Esses valores foram considerados como parâmetros para a definição do montante estimado para a contratação, garantindo que a(s) proposta(s) apresentada(s) atendam às condições do mercado e às exigências da Administração Pública.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para esta Contratação Direta, opta-se pelo parcelamento da contratação. A justificativa para a entrega parcelada de kits lanche levou-se em consideração a **preservação da qualidade dos alimentos** e na **eficiência administrativa**. Como se trata de produtos perecíveis, a entrega única de grandes quantidades seria inviável técnica e economicamente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

Podemos justificar o parcelamento da contratação considerando, também, os aspectos técnicos, operacionais econômicos, a saber:

- **Natureza Perecível:** Alimentos como pães, frutas e sucos possuem validade curta e exigem frescor para garantir a segurança alimentar e o valor nutricional;
- **Limitação de Armazenamento:** A Administração Pública muitas vezes não possui infraestrutura (geladeiras ou depósitos climatizados) para estocar grandes volumes de lanches sem risco de perda;
- **Logística de Distribuição:** O parcelamento permite que os lanches sejam entregues diretamente nos locais de consumo (escolas, eventos, repartições) conforme a demanda real, evitando desperdícios;
- **Redução de Custos de Desperdício:** Justifique que a entrega total geraria prejuízos financeiros por conta da perda de produtos fora do prazo de validade.

16.2. O Princípio do Parcelamento é Previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Logo, o parcelamento deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade.

16.3. Durante o período de execução contratual o faturamento deverá ocorrer mensalmente a partir da quantidade de kit lanche consumida nos eventos realizados em cada mês.

16.4. Portanto, a opção pela entrega parcelada justifica-se pela natureza perecível dos itens que compõem o kit lanche, os quais exigem condições específicas de frescor e integridade para o consumo seguro. Além disso, a entrega sob demanda evita a necessidade de grandes espaços de armazenamento por parte da Administração e minimiza o risco de perdas financeiras por expiração de validade, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.301.6030.2.342 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 3.3.90.39.23

Parauapebas/PA, 07 de maio de 2026.

Responsável Técnico:

Maike Santos da Cruz
Auxiliar Administrativo
Mat. 6353

Ciente:

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. 0074/2026

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com